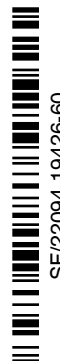




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº , DE - CDH



SF/22094.19426-60

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre o andamento das providências adotadas frente aos fatos levantados e aos indiciamentos contidos no Relatório da CPI da Pandemia.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI da Pandemia, durante quase 6 (seis) meses de funcionamento, investigou e apurou uma série de omissões e ilícitos praticados pelo Poder Público, em especial pelo Governo Federal, na condução da Pandemia de Covid-19, que ceifou a vida de mais de 600.000 (seiscentos mil) brasileiros.

Os trabalhos investigativos findaram com a aprovação de Relatório, no dia 26/10/2021, o qual, ao longo das suas mais de 1200 (hum mil e duzentas) páginas, aponta diversos fatos criminosos e seus respectivos responsáveis, para que as autoridades competentes adotem providências relativas ao aprofundamento das investigações e à devida responsabilização penal, civil e administrativa.

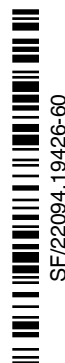
Entre as referidas autoridades competentes para adotar as medidas necessárias, se encontra o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação processual aplicável analogicamente, o Procurador-Geral dispõe de 30 (trinta) dias para adotar as providências cabíveis quanto ao conteúdo do Relatório da CPI.

Considerando as graves irregularidades perpetradas pelo Poder Público nacional no bojo do enfrentamento à pandemia, e passados quase 30 (trinta) dias desde a data em que o expediente foi entregue em mãos ao Procurador-Geral, faz-se necessário o seu convite para que compareça a esta CDH, a fim de prestar esclarecimentos sobre o andamento das providências adotadas frente aos fatos levantados e aos indiciamentos contidos no mencionado Relatório.

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/22094.19426-60